

EDITAL N ° 08/2011 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretária de Estado da Educação**, no uso das Atribuições Legais, com base na Lei Complementar n.º 108, de 18/05/2005, na Lei Complementar n.º 121, de 29/08/2007, na Autorização Governamental exarada no Protocolo n.º 10.653.816-6 e considerando:

I. o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;

II. a necessidade de suprir **Tratorista** nos Colégios Agrícolas e Florestal da Rede Estadual de Ensino, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988;

III. que, por se tratar de Serviço Público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Comunidade Paranaense, resolve

TORNAR PÚBLICO

o Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **Processo de Seleção Simplificado – PSS**, visando compor Banco de Reserva para futuras contratações para a função de **Tratorista**, nos termos da Lei Complementar n.º 108/05, para atuar nos Colégios Agrícolas e Florestal da Rede Estadual de Ensino.

1 Das Disposições Preliminares

.11 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem convocados, para atuarem nos Colégios Agrícolas e Florestal da Rede Estadual de Ensino, no decorrer do Ano Letivo de 2011, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o Território Estadual, nos casos previstos no inciso VI, do art. 2.º, da Lei Complementar n.º 108, de 18/05/2005.

.21 Cabe ao Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS, desta Secretaria, definir em quais Estabelecimentos de Ensino há necessidade de Tratorista.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A Contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da CRFB/1988, e com base na Lei Complementar n.º 108, de 18/05/2005, e na Lei Complementar n.º 121, de 29/08/2007.

2.2 O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.

2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimento Básico do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, deste Estado, Classe III, referência I, do Cargo de Agente de Apoio.

2.4 A Carga-Horária será de 40 horas semanais, na forma da Legislação Vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, compreendendo os períodos: manhã, tarde e noite.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no sítio: <www.grhs.pr.gov.br>, da Secretaria de Estado da Educação, **nos dias 29, 30 e 31/03/2011 até as 18 horas.**

3.2 No ato de sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário próprio, informando os seus dados pessoais e endereço.

3.3 O candidato poderá inscrever-se em até 2 (dois) municípios diferentes (quando houver) do mesmo Núcleo Regional da Educação – NRE, conforme o Anexo I deste Edital.

3.4 Eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.5 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, porém, após imprimir o comprovante de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

4.1.1 ter Nacionalidade Brasileira ou Portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;

4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei;

4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 ter concluído, no mínimo, a 4.^a série do Ensino Fundamental;

4.1.6 possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “B”.

5 Dos Documentos de Comprovação

5.1 Os candidatos classificados, quando chamados pelos NREs para contratação, deverão comparecer nos locais indicados pelos NREs, portando comprovante da documentação correspondente à titulação informada na inscrição:

5.1.1 Escolaridade:

- Histórico Escolar de conclusão da 4.^a série do Ensino Fundamental.

5.1.2 Tempo de Serviço:

5.1.2.1 É desnecessária a comprovação do Tempo de Serviço trabalhado na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita automaticamente pela SEED, com dados constantes no Sistema de Administração da Educação – SAE.

5.1.2.2 Para o Tempo de Serviço prestado em outras Secretarias Municipais, Estaduais ou Federais, na função de tratorista:

- Certidão de Tempo de Serviço – para funcionários efetivos;

- Certidão de Tempo de Serviço acompanhada de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – para funcionários não efetivos.

- Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, juntamente com a Declaração do contratante do tempo exercido como motorista.

a) Para o Tempo de Serviço trabalhado em Empresas Privadas:

- CTPS, especificando, por meio de Declaração do Contratante, o tempo exercido como Tratorista.

5.1.2.3 Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

5.1.2.4 É desnecessária a comprovação do Tempo de Serviço trabalhado na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita automaticamente pela SEED, com dados constantes no Sistema de Administração da Educação.

5.1.2.5 Não poderá ser informado o Tempo de Serviço já contado para a Aposentadoria, bem como o Tempo de Serviço Paralelo.

5.1.3 Aperfeiçoamento Profissional:

a) Histórico Escolar de conclusão da 4.^a série do Ensino Fundamental (1.^a a 4.^a séries);

b) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (8.^a série);

c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (antigo 2.^a Grau);

d) Cursos de Atualização, correlatos à função, realizados e comprovados, mediante apresentação de Certificado – mínimo de 40 (quarenta) horas, as quais poderão ser somadas.

5.2 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese nenhuma.

6 Da Avaliação

6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional e ao Tempo de Serviço.

6.2 Na Avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) somando-se os itens referentes ao Tempo de Serviço, ao Aperfeiçoamento e a Atualização Profissional.

6.3 A pontuação será distribuída conforme especificado nos subitens abaixo:

6.3.1 Para pontuação referente ao Tempo de Serviço, serão considerados os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2010, com a atribuição de 2 (dois) pontos a cada ano trabalhado, até no máximo de 30 (trinta) pontos.

6.3.1.1 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, automaticamente, pelo Sistema.

6.3.2 Para pontuação no Aperfeiçoamento Profissional, serão atribuídos, no máximo, 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

- a) 10 (dez) pontos ao candidato que comprovar a conclusão da 4.^a série do Ensino Fundamental (1.^a a 4.^a séries), ou
- b) 20 (vinte) pontos ao candidato que comprovar a conclusão do Ensino Fundamental (8.^a série), ou
- c) 40 (quarenta) pontos ao candidato que comprovar a conclusão do Ensino Médio.

6.3.3 Para pontuação na Atualização Profissional serão atribuídos, no máximo, 30 (trinta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada 40 (quarenta) horas, as quais poderão ser somadas, de Cursos de Atualização, correlatos à função, realizados e comprovados, através da apresentação de Certificado.

6.3.4 É caráter classificatório: **Avaliação Prática**, realizada na presença do Diretor do Estabelecimento e de um funcionário do NRE, objetivando comprovar as aptidões referentes ao cargo.

6.3.4.1 A(s) data(s), o(s) horário(s) e o(s) local(is) da prova serão comunicados, oportunamente, por meio de publicação do Edital de Convocação a serem afixados, pelo NRE, em locais públicos e/ou via telefone.

6.3.4.2 O candidato que não estiver presente para a Avaliação Prática será colocado no final de Lista.

7 Da Classificação e Divulgação

7.1 Os NREs darão prévia divulgação das datas, horários e locais da realização da Sessão Pública, no sítio do NRE de inscrição.

7.2 A Classificação dos candidatos será feita por município, em ordem decrescente, por pontos.

7.2.1 Os candidatos serão classificados no município para o qual se inscreveram e chamados para a Contratação de acordo com a Classificação e a necessidade dos Estabelecimentos de Ensino definida pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS da SEED.

7.3 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) maior Tempo de Serviço na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

β) mais idoso.

7.4 O resultado do PSS com a Classificação dos candidatos será divulgado no **dia 05/04/2011** em Diário Oficial, no sítio: <www.dioe.pr.gov.br>, em Edital afixado nas Sedes dos NREs e na Internet, no sítio: <www.grhs.pr.gov.br>.

8 Dos Recursos

8.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação nas 24 horas após a divulgação da Lista de Classificação na Internet, no sítio: <www.grhs.pr.gov.br>.

8.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE para o qual se inscreveu, e não serão consideradas as reclamações verbais.

8.3 Os Recursos serão analisados por uma Comissão Especial, formalmente designada pelo NRE, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada na Internet, no sítio: <www.grhs.pr.gov.br>, e no Diário Oficial do Estado, no sítio: <www.dioe.pr.gov.br>.

9 Da Contratação

9.1 Quando convocado para a Contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da Contratação.

9.1.1 O atestado de saúde deverá ter sido emitido nos últimos 90 (noventa) dias da data de contratação.

9.2 No ato da Contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargos.

9.3 Para que seja considerada Legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato no NRE ou Setor.

9.4 Para fins de Contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2704, de 27 /10/1972.

9.5 A escolha de vaga será por município de inscrição, em Sessão Pública coordenada pelos coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE, quando serão ofertadas as vagas.

9.5.1 No decorrer do Ano Letivo os candidatos classificados serão convocados por Edital específico, no qual deverá constar o município, o nome do estabelecimento estadual de ensino e o número de vagas, bem como a data, o horário e o local da Sessão Pública.

10 Das Atribuições do Candidato

10.1 São Atribuições do Tratorista:

- Dirigir e manobrar tratores e colheitadeiras de pequeno e médio porte, providos ou não de implementos, tais como: carreta, varredores, arados, grade plantadeira, pulverizador e outros, obedecendo às normas de trânsito, para realizar serviços de transporte, limpeza e similares.
- Auxiliar no embarque e desembarque de cargas quando necessário.
- Anotar, em mapas próprios, horários, horários de partida, chegada, percurso e trabalho realizado.
- Providenciar manutenção preventiva e corretiva dos maquinários.
- Planejar o trabalho e estabelecer sequência de tarefas para a execução de atividades com a máquina.
- Selecionar equipamentos de proteção individual (EPI) e sinalização de segurança.
- Conferir e observar o funcionamento de equipamentos afetos à sua área.
- Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção adequada do trator ou colheitadeira, zelando pela sua conservação.
- Engatar implementos agrícolas, tais como: arado, grade, plantadeira pulverizador, carreta e outros.

11 Das Disposições Gerais

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.2 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em alguma das seguintes situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao Serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas nos artigos 279 e 285, e nos incisos da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, em conformidade com o estatuído nos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar n.º 108/2005;
- d) Demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pela Paranaeducação, por Justa Causa;
- e) Não receber pontuação neste PSS.

11.4 É de responsabilidade do candidato manter atualizados, no NRE, seu endereço e número válido de telefone.

11.5 O candidato classificado que não estiver presente na Sessão Pública ou não aceitar a vaga ofertada, **será colocado no final da Lista**.

11.6 Caso o candidato não comprove as informações prestadas na inscrição, não será contratado neste momento, devendo permanecer no final da Lista até regularizar suas informações.

11.7 nas hipóteses 11.5 e 11.6, a vaga aberta será destinada para o próximo candidato.

11.8 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará **Termo de Desistência**.

11.9 Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



11.10 Por ocasião da Convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo Recurso.

11.11 Não se efetivará a Contratação se esta implicar em Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos da CRFB/1988 e da Constituição Estadual.

11.12 O PSS disciplinado por este Edital tem validade até 31/12/2011, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação - SEED designada para este fim.

Curitiba, 23 de março de 2011.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

ANEXO I – EDITAL N.º 8/2010 - DG/SEED

Relação dos Colégios Agrícolas e Florestal

NRE	Município	CEEP
Apucarana	Apucarana	Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas
Área Metropolitana Norte	Pinhais	Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia
Área Metropolitana Sul	Rio Negro	Centro Estadual de Educação Profissional Lysímaco Ferreira da Costa
	Lapa	Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa
Campo Mourão	Campo Mourão	CEEPA de Campo Mourão
Cornélio Procópio	Santa Mariana	Colégio Agrícola Estadual Fernando Costa
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CEEP Manoel Moreira Pena
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	CEEP Sudoeste do Paraná
Guarapuava	Guarapuava	CEEP Arlindo Ribeiro
Irati	Irati	Colégio Florestal Estadual Presidente Costa E Silva
Jacarezinho	Cambará	CEEPA Mohamad Ali Hamzé
Loanda	Diamante do Norte	Colégio Agrícola Estadual do Noroeste
Pato Branco	Clevelândia	CEEP Assis Brasil
Ponta Grossa	Palmeira	Colégio Agrícola Est. Getúlio Vargas
	Castro	CEEP Olegário Macedo
Toledo	Toledo	Colégio Agrícola Estadual de Toledo
	Palotina	Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo
Umuarama	Umuarama	Colégio Agrícola Estadual De Umuarama
Wenceslau Braz	Arapoti	Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti